



# DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994 – Código de Ética (Desmontado e Esquematizado)

Esse trabalho nasceu com a intenção de servir de fonte de revisão, bem como de compreensão e assimilação da literalidade das informações referentes ao **DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994 – Código de Ética**. O trabalho segue a mesma seqüência em que os artigos são explicitados no texto legal.

Procurou-se utilizar Tabelas, fluxogramas, desenhos e o sistema de perguntas e respostas.

**Autor:** Halisson de Lima Souza  
**Email:** halisson\_souza1@hotmail.com  
**Telefone:** 092-36515610

## DECRETO Nº 1.171, DE 22 DE JUNHO DE 1994 – Código de Ética

### CAPÍTULO I

#### Seção I

#### Das Regras Deontológicas

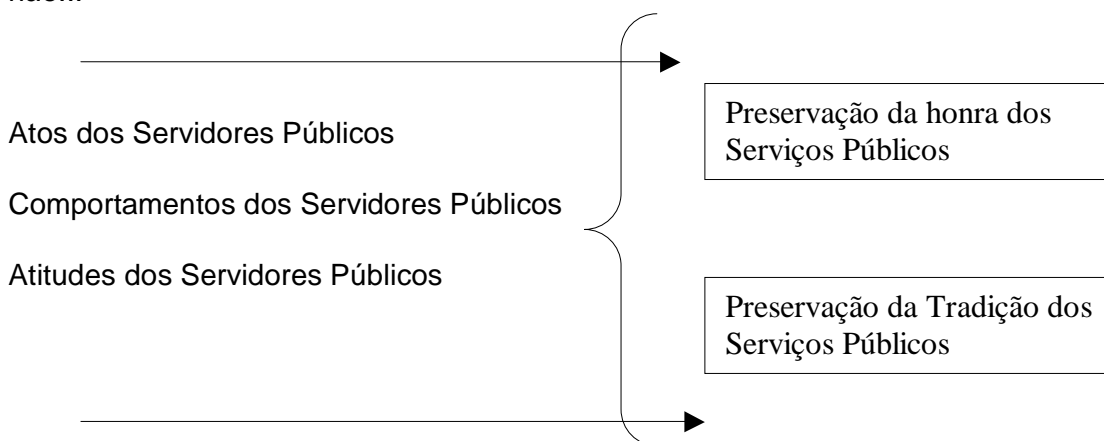
1-Quais são os primados maiores que devem nortear o servidor público?

R:

- Dignidade
- Decoro
- Zelo
- Eficácia
- Consciência dos Princípios Morais

2-Esses primados maiores são aplicáveis apenas no exercício do cargo ou função do servidor público?

R:Não! Já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal, é dever do servidor seguir os primados maiores independentemente se estiver exercendo o cargo ou não...



3-O servidor público poderá em algum momento desprezar o elemento ético de sua conduta?

Jamaiss!! O servidor público não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, **mas principalmente entre o honesto e o desonesto!**

4-Que compõe a moralidade do ato administrativo na conduta do servidor público?

R: O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade.

Legalidade + Supremacia do Interesse Público (Finalidade) = Moralidade do Ato Administrativo na conduta do Servidor Público.

5-É necessária , na aplicação da LEI(DIREITO), alguma vinculação com a moralidade administrativa?

R:Certamente q sim, pois a remuneração do servidor público é custeada pelos tributos pagos direta ou indiretamente por todos, até por ele próprio, e por isso se exige, como contrapartida, que a moralidade administrativa se integre no Direito, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade, erigindo-se, como consequência em fator de legalidade.

6-Como o servidor público deve “olhar” o serviço que ele presta a comunidade?

O trabalho desenvolvido pelo servidor público perante a comunidade deve ser entendido como acréscimo ao seu próprio bem-estar, já que, como cidadão, integrante da sociedade, o êxito desse trabalho pode ser considerado como seu maior patrimônio.

7- A função pública se integra na vida particular de cada servidor público?

R:Yes Baby! Os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão influenciar a vida funcional.

8- A publicidade de qualquer ato administrativo constitui requisito de eficácia e moralidade?

R: Como regra geral sim, podendo sua omissão comprometer a ética do bem comum gerando até possibilidade de responsabilização por aquele que se não der publicidade... Todavia em casos de segurança nacional, investigações policiais ou interesse superior do

Estado e da Administração Pública, a serem preservados em processo previamente declarado sigiloso, não será obrigatória a publicidade...

9-O servidor pode falsear ou omitir a verdade em determinadas circunstâncias ?

R:Jamais!!! Toda pessoa tem direito à verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública. Nenhum Estado pode crescer ou estabilizar-se sobre o poder corruptivo do hábito do erro, da opressão, ou da mentira, que sempre aniquilam até mesmo a dignidade humana quanto mais a de uma Nação.

10-O que caracteriza o esforço pela disciplina no serviço público?

R A cortesia, a boa vontade, o cuidado e o tempo dedicados ao serviço público. Tratar mal uma pessoa que paga seus tributos direta ou indiretamente significa causar-lhe dano moral. Da mesma forma, causar dano a qualquer bem pertencente ao patrimônio público, deteriorando-o, por descuido ou má vontade, não constitui apenas uma ofensa ao equipamento e às instalações ou ao Estado, mas a todos os homens de boa vontade que dedicaram sua inteligência, seu tempo, suas esperanças e seus esforços para construí-los.

**Deixar o servidor público qualquer pessoa à espera de solução que compete ao setor em que exerça suas funções, permitindo a formação de longas filas, ou qualquer outra espécie de atraso na prestação do serviço, não caracteriza apenas atitude contra a ética ou ato de desumanidade, mas principalmente grave dano moral aos usuários dos serviços públicos.**

11-O que é uma conduta negligente do servidor público?

R: Os repetidos erros, o descaso e o acúmulo de desvios tornam-se, às vezes, difíceis de corrigir e caracterizam até mesmo imprudência no desempenho da função pública. Assim sendo, o servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento.

12-A ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho influencia o serviço público como um todo?

R: Sim! Quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

13-Sabendo que a atividade do servidor público é a grande oportunidade para o crescimento e o engrandecimento da Nação, qual seria a postura que ele deveria tomar para alcançar esse ideal?

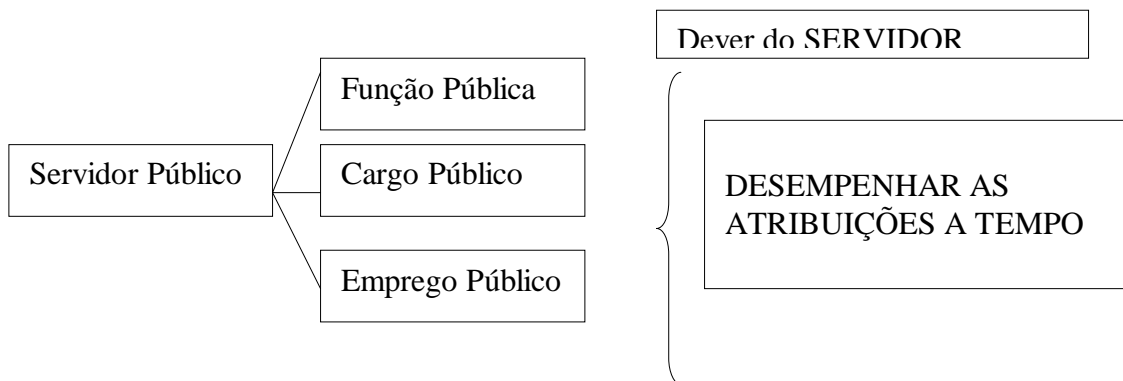
R: O servidor deve trabalhar em harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada concidadã, deve também colaborar e de todos pode receber colaboração.

## Seção II

### Dos Principais Deveres do Servidor Público

Quais são os **deveres fundamentais** do **servidor público**?

a)



b)

O que o servidor deve fazer?	Quando?	Como?	Para que?
Exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento.	Principalmente diante de filas ou de qualquer outra espécie de atraso na prestação dos serviços pelo setor em que exerça suas atribuições.	Pondo fim ou procurando prioritariamente resolver situações procrastinatórias.	Evitar dano moral ao usuário.

c)

Qual é o dever do servidor público?	Quando?	Como?
<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Ser probo</li><li><input type="checkbox"/> Ser reto</li><li><input type="checkbox"/> Ser leal</li><li><input type="checkbox"/> Ser justo</li></ul>	Quando tiver que escolher entre duas opções...	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> Demonstrar toda a integridade do seu caráter.</li> <li><input type="checkbox"/> Escolher sempre a melhor opção e a mais vantajosa para o bem comum.</li></ul>

d)

O servidor NÃO PODE	Why???
Retardar qualquer prestação de contas	<ul style="list-style-type: none"><li><input type="checkbox"/> A prestação de contas é condição essencial da <b>gestão dos bens</b> da coletividade sob a responsabilidade do servidor...</li><li><input type="checkbox"/> A prestação de contas é condição essencial da <b>gestão dos Direitos</b> da coletividade sob a responsabilidade do servidor...</li><li><input type="checkbox"/> A prestação de contas é condição essencial da <b>gestão dos SERVIÇOS</b> da coletividade sob a responsabilidade do servidor...</li></ul>

e)

Dever do SERVIDOR	Como?
Tratar cuidadosamente os usuários dos serviços...	Aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f)

Dever do SERVIDOR
✓ Ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos

g)

Dever do SERVIDOR	Como?
Não Causar dano moral ao usuário do serviço público	<ol style="list-style-type: none"><li>I. Ser cortês</li><li>II. Ter urbanidade</li><li>III. Se colocar em disponibilidade e dar atenção</li><li>IV. Respeitar a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se</li></ol>

h)

Dever do SERVIDOR
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal.</li> </ul>

i)

Dever do SERVIDOR	Atores que podem pressionar o servidor público em busca de vantagens, benesses e favores indevidos
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Resistir a todas as pressões daqueles que visam obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações morais, ilegais ou aéticas.</li> <li>✓ Denunciar quando isso acontecer</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Superiores Hierárquicos</li> <li>✓ Contratantes</li> <li>✓ Interessados e Outros</li> </ul>

j)

Dever do SERVIDOR	Quando?
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Zelar pelas exigências específicas da defesa da vida e da segurança coletiva;</li> </ul>	No exercício do direito de greve

k)

Dever do SERVIDOR	Why?
<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Ser assíduo e freqüente ao serviço.</li> <li>✓ Ter consciência que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado.</li> </ul>	A ausência do servidor provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema.

l)

Dever do SERVIDOR	Quando?
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Comunicar imediatamente todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público.</li><li>✓ Exigir as providências cabíveis</li></ul>	Quando ficar sabendo de todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público...

m)

Dever do SERVIDOR	Como?
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho.</li></ul>	Seguir os métodos mais adequados para organizar e distribuir o ambiente de trabalho;

n)

Dever do SERVIDOR	Com qual finalidade?
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ A realização do bem comum</li></ul>

o)

Dever do SERVIDOR
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função.</li></ul>

p)

Dever do SERVIDOR
✓ Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinentes ao órgão onde exerce suas funções

q)

Dever do SERVIDOR	Como?	Com qual finalidade?
✓ Cumprir as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez	✓ De acordo com as normas do serviço e as instruções superiores	✓ Manter tudo sempre em boa ordem

r)

Dever do SERVIDOR
✓ Facilitar a fiscalização de todos atos ou serviços por quem de direito;

s)

Dever do SERVIDOR
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas.</li> <li>✓ Não exercer as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas quando contrariar aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos</li></ul>

t)

Dever do SERVIDOR
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Jamais exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei</li></ul>

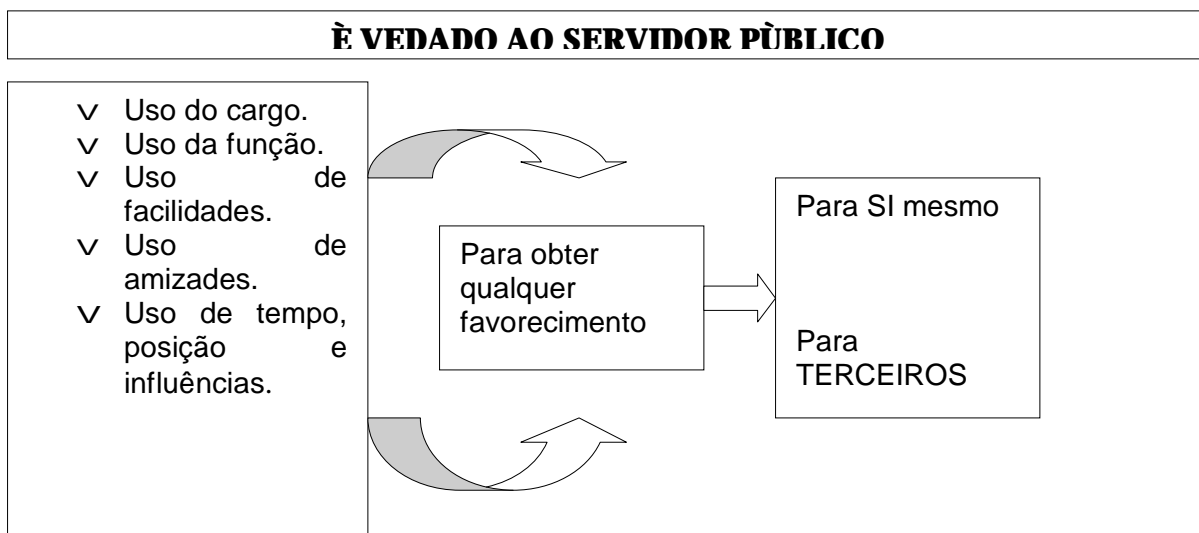
u)

Dever do SERVIDOR	Com qual finalidade?
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Divulgar e informar a todos os integrantes da sua classe sobre a existência deste Código de Ética</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Estimular o integral cumprimento deste.</li></ul>

### Seção III

#### Das Vedações ao Servidor Público

a)



b)

<b>È vedado ao servidor público</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Prejudicar deliberadamente a reputação de outros <b>servidores</b>.</li><li>✓ Prejudicar deliberadamente a reputação <b>dos cidadãos que dependem dos serviços prestados por eles (os servidores)</b>.</li></ul>

c)

<b>É vedado ao servidor público</b>
∨ Em função de seu espírito de solidariedade, ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão.

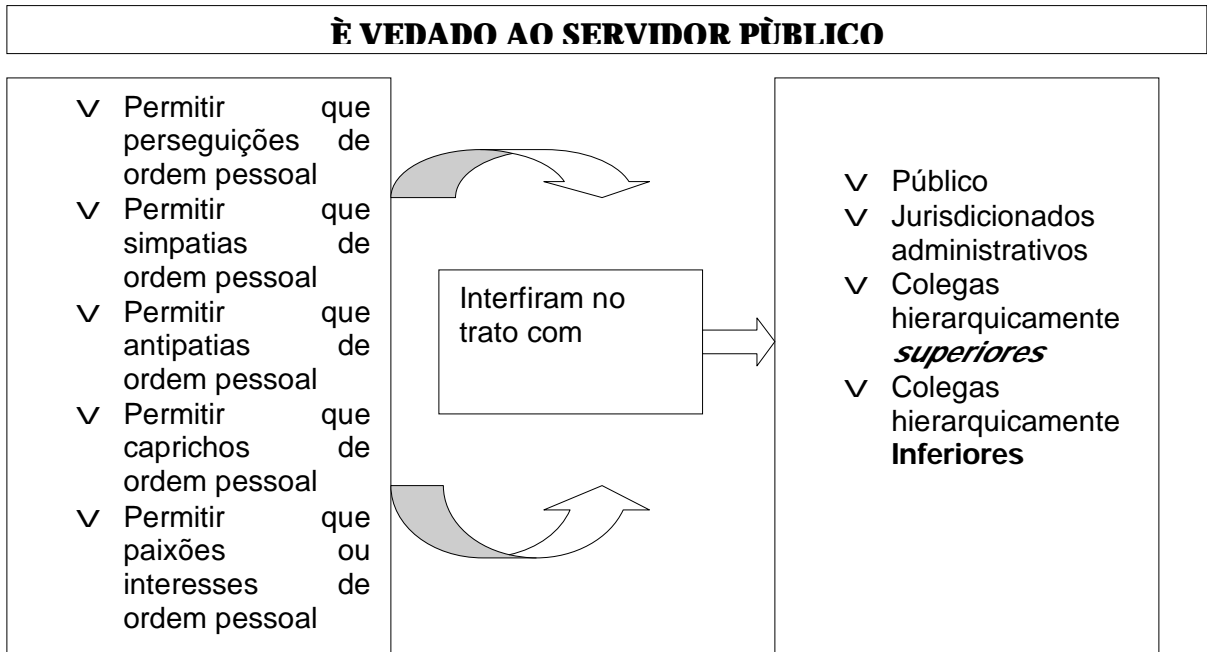
c)

<b>É vedado ao servidor público</b>
∨ Causar dano moral ou material a qualquer pessoa usando de artifícios para procrastinar ou dificultar o exercício regular do direito dela(de qualquer pessoa)

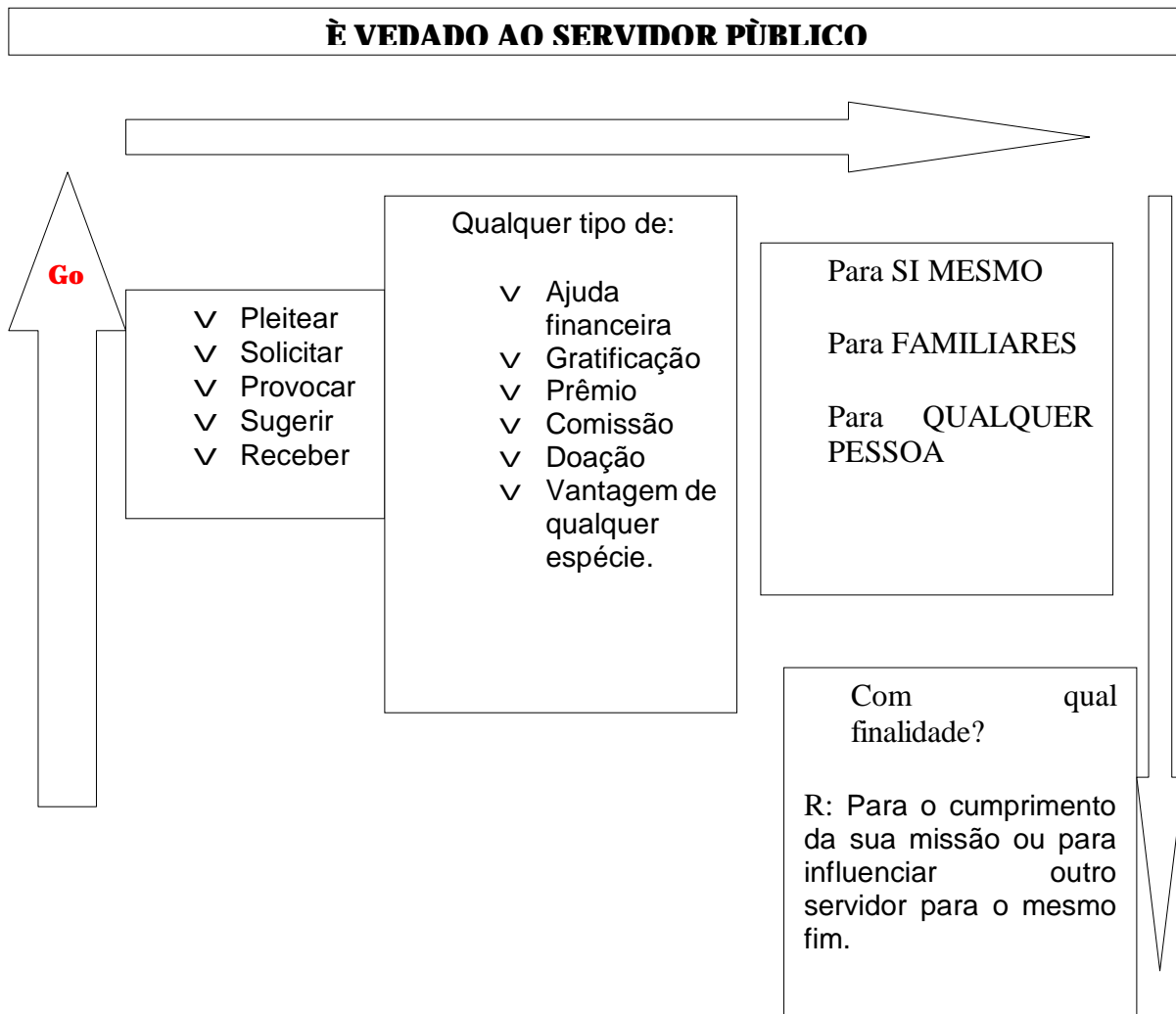
d)

<b>É vedado ao servidor público</b>
Deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para atendimento do seu próprio interesse...

e)



f)



**g)**

É vedado ao servidor público
∨ Alterar ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências

**h)**

É vedado ao servidor público
∨ Iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento em serviços públicos;

**i)**

É vedado ao servidor público	
∨ Retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado:	-Qualquer <b>documento</b> pertencente ao patrimônio público.  -Qualquer <b>livro</b> pertencente ao patrimônio público.  -Qualquer <b>bem</b> pertencente ao patrimônio público.

**j)**

<b>É vedado ao servidor público</b>
Apresentar-se embriagado no serviço ou fora dele habitualmente.

**k)**

<b>É vedado ao servidor público</b>	
✓ Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício:	-De SI próprio. -De parentes. -De Amigos -De Terceiros

**l)**

<b>É vedado ao servidor público</b>	
✓ Dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra:	-A <b>moral</b> -A <b>honestidade.</b> -A <b>dignidade</b> da pessoa humana;

ATENÇÃO-Algumas partes dessa seção foram revogadas por pelo [Decreto nº 6.029, de 2007](#))

## **CAPÍTULO II**

### **Das Comissões de Ética**

#### **1-De que é encarregada uma comissão de Ética?**

**R:** É encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor quando este (o servidor)lida com pessoas e com o patrimônio público.Compete a comissão de Ética conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

#### **2-Onde poderá ser criada uma comissão de ética?**

**R:** - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional.

- Em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público

**3-Uma comissão de ética pode instaurar processo de ofício(por sua própria iniciativa) sobre ato, fato ou conduta que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético-profissional?**

**R:**Sim!

**4-Uma comissão de ética pode instaurar processo a partir de provocação de terceiros?**

**R:**Certamente que sim!

**5-Quem pode “procurar” a comissão de Ética e formular uma consulta, denúncia ou representação para se instaurar um processo?**

- Ü Autoridade
- Ü Servidor
- Ü Jurisdicionados administrativos
- Ü Qualquer cidadão que se identifique
- Ü Quaisquer entidades associativas regularmente constituídas.

6-Quem pode ser alvo de uma instauração de processo pela Comissão de Ética?

- Ü Servidor público
- Ü A **repartição** em que haja ocorrido a falta
- Ü O **setor** em que haja ocorrido a falta

7-A conduta ética do servidor influencia na instrução e fundamentação de promoções e nos demais procedimentos próprios da carreira do servidor público?

R:Yes , of course!!Para isso a Comissão de Ética é incumbida de fornecer os registros sobre a conduta Ética dos servidores para os organismos encarregados da execução do quadro de carreira.

8- Os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética podem ter rito sumário?Caso positivo, em que ocasiões isso ocorre?

R:Sim, os procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética podem ter rito sumário quando for para apurar fato ou ato que, em princípio, se apresenta contrário à ética, em conformidade com este Código.

9-O que caracteriza um rito sumário, quando estamos nos referindo aos procedimentos a serem adotados pela Comissão de Ética?

R:Depende!Isso varia dependendo de se tratar de um uma instauração de OFICIO ou por PROVOCAÇÃO...

De Oficio- É ouvido apenas o **servidor**

Por Provação- São ouvidos apenas o **queixoso** e o **servidor**

10-Cabe recurso decisão de comissão de ética?

R: Claro! Cabe sempre recurso ao respectivo Ministro de Estado.

11-Pode a Comissão de Ética encaminhar a sua decisão e respectivo expediente para a Comissão Permanente de Processo Disciplinar do respectivo órgão(se houver), e, além disso, se for o caso,encaminhar também à entidade profissional em que o servidor público está inscrito?

R: Sim!Para isso acontecer basta que seja dada como grave a conduta do servidor ou que ele seja reincidente...

12-Pode a comissão de ética retardar os seus procedimentos?

R: Não! . O retardamento dos procedimentos prescritos nesse código implicará comprometimento ético da própria Comissão, cabendo à Comissão de Ética do órgão hierarquicamente superior o seu conhecimento e providências.

13- As decisões da Comissão de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, poderão ser divulgadas no próprio órgão ou para outras comissões de ética?

R: Certamente que sim, pois atos como esse disseminam e ajudam na formação da consciência ética na prestação de serviços públicos. Todavia, para que as informações possam ser divulgadas, é necessário que sejam resumidas em ementa e que os nomes dos interessados sejam omissos...

14- Qual é a pena aplicável pela comissão de ética aquele que comete falta (em sentido amplo)?

R: A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

15- As comissões de ética poderão se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público ou do prestador de serviços contratado, alegando a falta de previsão neste Código?

R: Não mesmo! Quando acontecer isso, cabe a comissão de ética recorrer à analogia, aos costumes e aos princípios éticos e morais conhecidos em outras profissões.

16- Para fins de apuração do comprometimento ético, qual é o conceito de servidor público?

R: Entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

17-Em cada órgão do Poder Executivo Federal em que qualquer cidadão houver de tomar posse ou ser investido em função pública, deverá ser prestado, perante a respectiva Comissão de Ética, um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Cidadão Tomar POSSE em Função Pública

***ou***

Cidadão ser INVESTIDO em Função Pública

DEVE:

Prestar um compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas por este Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Perante QUEM?

Respectiva Comissão de Ética

